Anexo d/ Proc. 180/67
S. Vicente 27/6/67

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.339

Lincoln Feliciano, Interventor Federal em São Vicente, faz saber que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam extendidos às Pensionistas da Prefeitura, os benefícios da Lei nº 1.299, de 28 de outubro de 1.966.

Parágrafo único - O abono será concedido a partir de 1º de outubro de 1.966.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, ou através de crédito especial.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 23 de junho de 1.967.

Lincoln Feliciano
Interventor Federal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 27/6/67

71/67